



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO / CCS / CE Nº 01/12

Estabelece normas de aproveitamento das atividades vinculadas aos Componentes Complementares Flexíveis como Tópicos Especiais em Enfermagem para efeito de integralização de créditos do curso de Graduação em Enfermagem.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, e em concordância com o Artigo 22 do Regimento Geral da UFPB, as Resoluções 51/2007, 07/2010, 09/79, 09/93 do CONSEPE, onde a primeira aprova o projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, Bacharelado e Licenciatura, do Centro de Ciências da Saúde/Campus I – UFPB; a Portaria PRG/G 25/2011 da UFPB e tendo em vista a deliberação do plenário adotado em reunião ordinária realizada no dia **13 de dezembro de 2011**.

RESOLVE:

Art. 1º - Serão consideradas atividades complementares acadêmicas:

- I – Atividades de Ensino (Monitoria);
- II – Atividades de Pesquisa;
- III – Atividades de Extensão;
- IV – Estágios Curriculares Supervisionados não Obrigatórios;
- V – Atividades relevantes para a construção do conhecimento do discente e disciplinas de áreas afins.

Art 2º - Serão consideradas como Atividades de Ensino (Monitoria):

I – Participação do discente em programas institucionais de monitoria no âmbito da UFPB ou em outra IES, nos casos de ingresso por transferência, e do Programa de Licenciatura – PROLICEN. O desenvolvimento destas atividades tem como objetivos despertar no discente interesse pela carreira docente bem como, promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.

1º - Para fins de comprovação das atividades de monitoria o discente deverá apresentar certificado da Coordenação de Estágio e Monitoria/Pró-Reitoria de Graduação ou declaração do Chefe do Departamento vinculado à atividade desenvolvida, onde expresse a participação efetiva do discente na disciplina e período(s) letivo(s) efetivado(s).

2º - Para efeito de aproveitamento será considerado como 01 (um) semestre letivo (equivalendo a 02 (dois) créditos) ou 02 (dois) semestres letivos (equivalendo a 04 (quatro) créditos).

Art 3º - Serão consideradas como atividades de Pesquisa:

I – Atividades relevantes para a construção do conhecimento do discente associada à pesquisa relacionam-se com a construção do conhecimento efetivada durante a sua vida acadêmica e a sua respectiva divulgação, a saber:

a - Participação em Pesquisas desenvolvidas no âmbito da UFPB ou em outra IES, nos casos de ingresso por transferência, nos programas de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC – CNPq). As Pesquisas devem estar registradas/cadastradas junto aos Departamentos de Enfermagem ou demais departamentos desta instituição.

1º – O aproveitamento de crédito referente à participação do discente em programas de iniciação científica será equivalente a 02 (dois) créditos quando o discente participar por no mínimo 01 (um) período letivo; e será equivalente a 04 (quatro) créditos quando período de participação discente for, no mínimo, 02 (dois) períodos letivos;

b - Participação em Grupos de Estudos e Pesquisa cadastrados junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq e vinculados aos Departamentos de Enfermagem e demais departamentos vinculados ao curso.

1º – O aproveitamento das atividades discentes referentes a Grupo de Estudos e Pesquisas condiciona-se à sua participação efetiva de, no mínimo, 02 (dois) períodos letivos e a descrição dessas atividades por meio de um relatório assinado pelo(s) líder(es) do grupo/Orientador da atividade, onde deverá constar o período e as atividades desenvolvidas. Atendendo aos critérios acima descritos, essas atividades poderão equivaler a 02 (dois) créditos.

c – Participação em Eventos Científicos (seminários, congressos, colóquios, oficinas) locais, regionais, nacionais ou internacionais.

1º – Inclui-se, nesta atividade, participação no mínimo de 03 (três) eventos com a apresentação de no mínimo 01 (um) trabalho por evento. O seu aproveitamento deverá ser a partir da comprovação da participação discente nos eventos e dos resumos dos trabalhos apresentados em Anais ou similares ou certificado dessas apresentações. Essa atividade terá equivalência de 02 (dois) créditos.

II - Artigos publicados em periódicos indexados, com *Qualis* A ou B, conforme classificação da CAPES, oriundos das atividades de pesquisa. Para efeito do seu aproveitamento como componente flexível, sua equivalência é de 04 (quatro) créditos.

Art 4º - Serão consideradas como Atividades de Extensão:

I – Participação em Projetos de Extensão aprovados no âmbito da UFPB ou em outra IES, nos casos de ingresso por transferência, desenvolvidas nesta Instituição e/ou em Instituições conveniadas, sob orientação de docente(s) e/ou profissional(is) da saúde.

1º – O aproveitamento das atividades discentes associadas à extensão condiciona-se à comprovação de sua participação efetiva por meio de certificado da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PRAC) ou outros órgãos correspondentes. Será equivalente a 02 (dois) créditos quando o discente participar por, no mínimo, 01 (um) período letivo; e será equivalente a 04 (quatro) créditos quando período de participação discente corresponder a, no mínimo, 02 (dois) períodos letivos.

Art. 5º - Serão considerados como Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório:

I – As atividades desenvolvidas no âmbito da UFPB e/ou Instituições conveniadas com a UFPB, que proporcionem experiência prática na área de formação acadêmica;

II – As atividades desenvolvidas por discentes regularmente matriculados no curso de Graduação em Enfermagem, que tenham cumpridos os pré-requisitos curriculares necessários às atividades do referido estágio.

III – As atividades de estágio curriculares não obrigatórias deverão ter acompanhamento direto do enfermeiro da instituição e o acompanhamento à distancia, por docente dos Departamentos de Enfermagem, que ao final do estágio devem emitir nota a partir do relatório das atividades.

1º – Para o aproveitamento do Estágio Supervisionado não Obrigatório será considerado: estágio com carga horária de no mínimo 60 (sessenta) horas equivalendo a 02 (dois) créditos e de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, 04 (quatro) créditos.

Art. 6º - Serão considerados como outras atividades relevantes para a construção do conhecimento do discente relacionadas a cursos e participação em órgãos colegiados, enquanto acadêmico de enfermagem, a saber:

I – Atividades de participação de discentes em cursos realizados no campo da Enfermagem ou áreas afins vinculados à formação profissional do discente no âmbito do bacharelado e/ou licenciatura em Enfermagem, cuja carga horária seja igual ou superior a 30 (trinta) horas.

II – Atividades de participação como membro em órgãos colegiados vinculados à sua formação profissional (COFEN, COREN, ABEN), CENTRO ACADÊMICO e DCE, por no mínimo por 02 (dois) semestres letivos.

1º – No aproveitamento de cada atividade descrita no Art. 6º, como crédito flexível, será considerado 02 (dois) créditos, quando efetivamente comprovada.

III – Disciplinas cursadas em áreas afins em outros cursos de graduação na UFPB.

1º – Caso os conteúdos curriculares flexíveis se configurem como disciplina cursada e aprovada em áreas afins, em outros Cursos de graduação na UFPB, será implantada no histórico escolar como 02 (dois) ou 04 (quatro) créditos, quando forem cursadas com no mínimo 30 (trinta) horas de carga horária e inferior a 60 (sessenta) horas-aulas ou cursada com no mínimo 60 (sessenta) horas, respectivamente.

Art. 7º - No aproveitamento das atividades vinculadas aos Componentes Flexíveis e sua relação com o quantitativo de créditos, serão considerados os aspectos constantes no quadro a seguir.

Componentes Complementares Flexíveis/ Códigos/ e sua equivalência (créditos)	Atividades Desenvolvidas como Créditos Optativos flexíveis
Tópicos Especiais em Enfermagem I Código – 1613151	Atividades vinculadas à participação em projetos institucionais de Monitoria ou Extensão ou estágio supervisionado não obrigatório, a saber: <ul style="list-style-type: none">• Participação do discente em programas institucionais de

<p>Créditos: 02</p>	<p>monitoria no âmbito da UFPB ou em outra IES, nos casos de ingresso por transferência, e do Programa de Licenciatura - PROLICEN, por 01 (um) semestre letivo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação em Projetos de Extensão aprovados no âmbito da UFPB, desenvolvidas nesta Instituição e/ou em Instituições conveniadas, por 01(um) semestre letivo; • Estágio Supervisionado não Obrigatório com carga horária de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.
<p>Tópicos Especiais em Enfermagem II</p> <p>Código – 1603177</p> <p>Créditos: 02</p>	<p>Atividades relevantes para a construção do conhecimento do discente relacionada à pesquisa, efetivadas durante a sua vida acadêmica, envolvem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação em Pesquisas desenvolvidas no âmbito da UFPB ou em outra IES, nos casos de ingresso por transferência, nos programas de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC – CNPq) ou em pesquisas aprovadas e registradas junto aos Departamentos de Enfermagem ou demais departamentos desta instituição, por 01 (um) semestre letivo. • Participação em Grupo de Estudos e Pesquisa por no mínimo 02 (dois) semestres letivos. • Participação em mínimo de 03 (três) eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais, com a apresentação de pelo menos 01 (um) trabalho por evento, cujo resumo deve constar em Anais ou similares.
<p>Tópicos Especiais em Enfermagem III</p> <p>Código - 1613152</p> <p>Créditos: 02</p>	<p>Outras atividades relevantes para a construção do conhecimento do discente relacionadas a cursos e participação em órgãos colegiados, incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação de cursos com carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas. • Participação como membro em órgãos colegiados vinculados à sua formação profissional (COFEN, COREN, ABEN), CENTRO ACADÊMICO e DCE, por no mínimo por 02 (dois) semestres letivos. • Disciplina cursada em áreas afins em outros Cursos de graduação na UFPB, com no mínimo 30 (trinta) horas de carga horária e inferior a 60 (sessenta) horas-aulas.
<p>Tópicos Especiais em Enfermagem IV</p> <p>Código – 1603178</p> <p>Créditos: 04</p>	<p>Atividades vinculadas à participação em projetos institucionais de: Monitoria, Pesquisa, Extensão ou estágio não obrigatório ou, ainda, em outras atividades relevantes para a construção do conhecimento, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação do discente em programas institucionais de monitoria no âmbito da UFPB ou em outra IES, nos casos de ingresso por transferência, e do Programa de

	<p>Licenciatura - PROLICEN, por 02 (dois) períodos letivos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação em Pesquisas desenvolvidas no âmbito da UFPB ou em outra IES, nos casos de ingresso por transferência, nos programas de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC – CNPq) ou em pesquisas registradas/cadastradas junto aos Departamentos de Enfermagem ou demais departamentos desta instituição por 02 (dois) semestres letivos. • Artigos publicados em periódicos indexados com Qualis A ou B, classificados pelas CAPES. • Participação em Projetos de Extensão aprovados no âmbito da UFPB, ou em outra IES, nos casos de ingresso por transferência, desenvolvidas nesta Instituição e/ou em Instituições conveniadas, por 02(dois) semestres letivos. • Estágio Supervisionado não Obrigatório com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas. • Disciplina cursada em áreas afins, em outros Cursos de graduação na UFPB com, no mínimo, 60 (sessenta) horas de carga horária.
--	--

I – Serão computados para aproveitamento como créditos complementares flexíveis, no máximo 08 (oito) créditos dos componentes complementares flexíveis;

II – Poderão requerer atividades complementares acadêmicas para aproveitamento de créditos complementares flexíveis, discentes do Curso de Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura) da UFPB, ingressantes por meio do vestibular ou por transferência, bolsistas ou voluntários dos Programas Institucionais de Monitoria, Pesquisa e Extensão vinculados à formação do acadêmico de enfermagem;

III – As atividades complementares deverão ser devidamente avaliadas, quando sua natureza exigir, pelos docentes, supervisores e/ou orientadores quanto ao desempenho do discente, às atividades realizadas e sua vinculação com o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem.

IV – A atividade deve ser considerada com o conceito de “aprovado” quando sua avaliação, considerando a escala de 0 (zero) a 10 (dez), for igual ou superior a 7 (sete) ou que o desempenho discente seja bom, ótimo ou excelente, ou que o mesmo tenha sido aprovado na atividade desenvolvida.

V – O aproveitamento de créditos complementares flexíveis deverá ser requerido na Coordenação do Curso de Enfermagem da UFPB pelos discentes que desenvolveram referidas atividades complementares durante a sua vida acadêmica no Curso de Enfermagem.

1º – Para efeito de aproveitamento cada atividade descrita em cada código do componente flexível deverá ser considerada apenas uma vez. Caso a atividade seja enquadrada em mais de um código o seu aproveitamento deverá ser efetivado com o maior número de crédito permitido.

Art 7º - O pedido de aproveitamento das atividades complementares como componentes curriculares flexíveis deverá ser efetivado por meio de requerimento junto a Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem. Para tal, o discente deverá:

I – Anexar à sua solicitação o relatório e/ou documento comprobatório das atividades complementares desenvolvidas com a devida avaliação quantitativa ou qualitativa do docente, supervisor e/ou orientador/coordenador da atividade, quando sua natureza exigir;

II – Os créditos decorrentes dos componentes curriculares flexíveis serão computados no Histórico Escolar do discente no grupo: Disciplinas Complementares Flexíveis/Eletivas, com o conceito de “aprovado”.

Art 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM.

João Pessoa, 22 de abril de 2012.

Presidente do Colegiado do Curso